

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 10 DE 03 DE MAIO DE 2010

“Estipula prazos máximos de permanência em cada etapa por que passarão processos protocolados nesta Secretaria”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer fluxograma onde aponte as etapas e os prazos máximos por que passarão obrigatoriamente os processos protocolados nesta Secretaria, notadamente aqueles que pretendem utilizar-se do espaço urbano local,

Resolve:

1. Estipular os prazos máximos para cada uma das atividades operacionais desta Secretaria, a seguir mencionados:
 - 1.01 **Número Oficial** – 05 dias úteis;
 - 1.02 **Uso do Solo para Funcionamento** - 05 dias úteis;
 - 1.03 **Uso do Solo para Construção** - 05 dias úteis;
 - 1.04 **Uso do Solo Específico (Comissão Técnica)** – 20 dias úteis;
 - 1.05 **Uso do Solo Especial** – (Escola, Igreja, Hospital, Torre de Celular, Posto de Combustível, Creche) - 10 dias úteis
 - 1.06 **Análise de Projeto** – (Arquitetura, Modificação com Acréscimo, sem Acréscimo, Aceite, Levantamento, Remanejamento, Remembramento, Desmembramento, Pré-Análise) – 30 dias úteis;
 - 1.07 **Retorno de análise de projeto** – 10 dias úteis;
 - 1.08 **Aprovação de Loteamento:**
 - 1.08.1 **Viabilidade de Parcelamento** – 30 dias;
 - 1.08.2 **Diretrizes de Parcelamento** – 45 dias;
 - 1.08.3 **Análise de Projeto** – 45 dias;
 - 1.09 **Licença para Projeto Popular Padrão** – 15 dias;
 - 1.10 **Conferência de Processos, Digitação e Recarimbamento** – 05 dias úteis;
 - 1.11 **Limites e Confrontações** – 20 dias úteis;
 - 1.12 **Declarações Diversas** – 20 dias úteis;
 - 1.13 **Habite-se** - 20 dias úteis;
 - 1.14 **Desarquivamento de Processo** - 05 dias úteis;
2. Todos os processos protocolados na Secretaria de Regulação Urbana que ficarem por mais de 60 dias sem movimentação por parte dos contribuintes, serão suspensos e necessitarão de pedido e pagamento de taxa de DESARQUIVAMENTO para que seja encaminhado para nova Vistoria Fiscal e dada continuidade ao processo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 10 DE 03 DE MAIO DE 2010

“Estipula prazos máximos de permanência em cada etapa por que passarão processos protocolados nesta Secretaria”.

3. Quanto à Fiscalização e Locais de Obras:
 - 3.01 Todo processo protocolado que necessite de vistoria tem o prazo de até 10 dias úteis para a realização da **Vistoria Fiscal**. Neste período o local deve estar aberto e desimpedido para o total acesso dos funcionários ao local a ser vistoriado;
 - 3.02 É necessário o pedido e o pagamento de taxa de **Retorno de Vistoria**, caso a obra ou local esteja fechado ou impedido quando da visita da fiscalização no prazo estipulado de 10 dias úteis;
 - 3.03 O contribuinte que for autuado e que após ter pago a multa não estiver com o processo de regularização da obra na Secretaria, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fazer sob pena de nova autuação;

4. Todo processo arquivado ou suspenso, no ato do pedido de desarquivamento, terá novo número de protocolo, passando a responder pelas leis vigentes do ano do novo protocolo emitido;

Arqtª Andréa Celestino da
Fonseca
Arquiteta Urbanista

Arqtª Fernanda F.da S.
Fernandes
Arquiteta Urbanista

Arqtª Gabriela Mendonça
Arquiteta Urbanista

Arqtª Juliane Medeiros Quinta
Arquiteta Urbanista

Arqtª Maythé Labaig
Arquiteta Urbanista

Arqtª Raquel Alves Inatomi
Arquiteta Urbanista

Arqtª Roberta Xavier Thomé
Arquiteta Urbanista

Arqtª Carolina Gontijo
Guimarães
Coordenadora de Análise de
Projetos

Afonso Boaventura
Secretário de Regulação
Urbana